



**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 01/06/2026 À 31/05/2031

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://americobrasiliense.atende.net/>

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 55 de 2024, está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**, para conhecimento dos interessados, que terá por objeto o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Edital, Termo de Referência, e Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, I.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços médicos de ultrassonografia convencional, com realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, em caráter complementar à rede municipal de saúde.
- 1.2. O credenciamento é não exclusivo e não gera, por si só, direito à contratação imediata, à manutenção da contratação ou à percepção de demanda mínima.
- 1.3. Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e, Termo de Referência.
- 1.4. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 1.5. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.





1.6. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento é regido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, IV, 78, I, e 79, além das demais normas aplicáveis.

2.2. A hipótese adotada é a de contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, mediante futura contratação direta por inexigibilidade dos credenciados aptos, conforme a necessidade da Administração.

2.3. O credenciamento está previsto no artigo 6º, XLII, artigo 78, I c/c artigo 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade garantir os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90.

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo anual estimado é de 7.000 exames.

3.2. O valor unitário de remuneração é de R\$ 85,00 por exame efetivamente realizado, laudado e validado.

3.3. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 595.000,00.

3.4. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E REAJUSTE

4.1. O presente edital vigorará por 60 meses, contados de sua publicação, permanecendo aberto durante todo o período para recebimento de pedidos de credenciamento de novos interessados.

4.2. O valor unitário poderá ser reajustado após 12 meses da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde que haja requerimento do interessado, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e formalização administrativa própria.





5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

5.4. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

5.5. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.
- b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.
- f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Américo Brasiliense; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.2. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense poderá realizar o credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do contrato, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar, para credenciamento junto ao Agente de Contratação, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio da documentação digital, mediante **protocolo digital** da Prefeitura de Américo Brasiliense/SP, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações através do link <https://americobrasiliense.atende.net//autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital> ou <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, quando serão analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

7.2. O requerimento de inscrição, conforme MODELO ANEXO I, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, tamanho máximo, para o endereço constante no Edital, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do protocolo digital “**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – Solicitação de credenciamento**”.

7.4. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.





8 - DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

8.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I**.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao protocolo digital que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 7.1 do Edital.

9.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a prestação dos serviços;
- c) documentos de eleição ou designação de administradores, quando cabível;
- d) documento de identificação dos sócios ou do representante legal.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quando cabível;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando cabível;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.3.7. Licença sanitária e demais licenças setoriais, quando exigíveis.

Observações:

- 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, admitidas as hipóteses legal e jurisprudencialmente aceitas de participação mediante comprovação de viabilidade e regularidade

9.5. Qualificação Técnica

- indicação do médico responsável pela execução;
- comprovação de inscrição ativa do profissional no Conselho Regional de Medicina;
- comprovação idônea de capacitação do profissional para realização de exames de ultrassonografia, por meio de residência, título, certificado, especialização, experiência comprovada ou outro documento técnico pertinente;
- comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica e o profissional indicado, por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, quando exigível;
- comprovação de cadastro no CNES, quando exigível pela legislação específica ou pela forma de execução adotada.





9.6. Demais documentos da Habilitação:

9.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

9.6.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Condições Gerais da Habilitação

9.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

9.7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

9.7.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.7.5. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

9.7.7. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.7.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

10.2. Após término da análise da documentação recebida, a Agente de Contratação divulgará resultado, com a indicação do(s) nome(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e inabilitada(s).

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Américo Brasiliense, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. A impugnação poderá ser encaminhada mediante protocolo digital, nos dias úteis e no horário de expediente externo; devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo estabelecido.

11.3.1. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado mediante **protocolo digital** através do <https://americobrasiliense.atende.net/>

12.2.1. Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, e o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Prefeita do Município de Américo Brasiliense, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do quando solicitado por Protocolo Digital via sítio do Município, citado no item 12.2.

13. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e auditáveis.

13.2. A Administração organizará a demanda preferencialmente por agendas, turnos, escalas ou blocos equivalentes de exames e a distribuirá entre os credenciados ativos segundo os seguintes parâmetros: ordem cronológica de deferimento do credenciamento; disponibilidade operacional formalmente informada pelo credenciado; rodízio sucessivo entre os credenciados aptos e necessidade concreta do serviço.

13.3. Em cada nova rodada de distribuição, será priorizado o credenciado subsequente na ordem do rodízio, desde que disponível e apto à execução.

13.4. A recusa injustificada, a ausência de resposta à convocação no prazo fixado ou a indisponibilidade informada autorizarão a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

13.5. Em hipóteses excepcionais de urgência assistencial, risco de descontinuidade, necessidade de cobertura imediata ou adequação operacional superveniente, a Administração poderá convocar o credenciado imediatamente disponível, desde que motive formalmente a excepcionalidade.

13.6. Não haverá garantia de quantitativo mínimo de exames a qualquer credenciado.

14. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Havendo necessidade administrativa, a Administração convocará o credenciado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo indicado no ato convocatório.

14.2. O prazo para assinatura será de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada poderá ensejar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

14.4. Os serviços serão executados na forma do Termo de Referência e do contrato individual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

14.5. Os exames serão agendados pela rede municipal de saúde, em unidade indicada pela Administração e, em regra, com utilização do equipamento municipal.

14.6. O pagamento será realizado por produção efetivamente executada, laudada e validada.

14.7. É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente pelos serviços abrangidos pelo contrato.

15. DESCREDECIMENTO

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) por pedido formal do credenciado;
- b) por perda das condições de habilitação;
- c) por descumprimento injustificado das obrigações editalícias ou contratuais;
- d) por aplicação de sanção impeditiva superveniente.

15.2. Nas hipóteses de iniciativa da Administração, será assegurado contraditório e ampla defesa.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de execução indireta, por credenciamento, formalizado por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

16.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede municipal de saúde, sendo acionada conforme a necessidade da Administração.

16.3. Após o credenciamento e sua homologação, a Administração poderá convocar os credenciados para manifestação formal de interesse na execução dos serviços, considerando a necessidade das unidades de saúde.

16.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, e demais canais de comunicação junto ao Departamento Municipal de Saúde.

16.5. A Administração não se responsabilizará por falhas no recebimento de comunicações oficiais por parte do credenciado em razão de dados desatualizados, situação que poderá inviabilizar sua participação em convocações futuras, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

16.6. A celebração do contrato observará a capacidade técnica e operacional do credenciado, bem como sua disponibilidade para execução dos serviços, sendo formalizada quando houver demanda identificada.

16.7. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

16.8. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação das unidades de saúde.

16.9. Os exames serão agendados por meio do sistema da Contratante, mediante solicitação SADT, conforme organização da rede municipal de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

16.10. O credenciado deverá realizar os exames na unidade indicada, respeitando rigorosamente as datas e horários agendados.

16.11. Após a realização dos exames, o credenciado deverá inserir os respectivos laudos no sistema

da 16.12. Contratante, conforme orientações da Administração, podendo ainda ser solicitado o envio dos laudos em formato PDF, juntamente com a produção mensal, para fins de arquivamento, controle interno e eventual atendimento a auditorias e fiscalizações respeitando o tratamento das informações conforme as legislações vigentes, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde.

16.14. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a produção efetivamente executada e validada contabilmente pelos laudos emitidos pelo credenciado, não havendo garantia de faturamento mínimo.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

17.1. A Contratante realizará a avaliação da qualidade dos serviços de ultrassonografia prestados, considerando a precisão dos exames, a clareza e confiabilidade dos laudos emitidos, o cumprimento das metas de número de atendimentos, tempo de espera e tempo médio de realização dos exames, bem como a satisfação dos pacientes. Será coletado o feedback dos pacientes para mensurar o nível de satisfação com os serviços prestados.

17.2. O pagamento será realizado por exame, considerando o quantitativo de exames efetivamente executados, com base nos laudos emitidos pelo profissional credenciado. O fechamento ocorrerá mensalmente, em 15 (quinze) de cada mês, e os relatórios de prestação de serviços deverão ser conferidos e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde. Somente após a aprovação dos relatórios, o credenciado deverá emitir a respectiva nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante depósito bancário.

17.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, e o pagamento será realizado estritamente conforme a produção efetivamente executada e validada pelos laudos emitidos, não havendo garantia de faturamento mínimo.

18. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.





19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à contratante:

- disponibilizar, conforme o modelo adotado, unidade e equipamento necessários à execução do objeto;
- promover o agendamento e a regulação da demanda;
- fornecer orientações operacionais sobre sistema, fluxo, registro, medição e faturamento;
- acompanhar, fiscalizar e validar a produção;
- efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação;
- comunicar formalmente falhas e exigir sua correção;
- zelar pela adequada instrução do processo e formalização dos atos necessários à contratação.

20. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CONTRATADA

20.1. Compete ao credenciado e, quando contratado, à contratada:

- executar os serviços com observância das normas técnicas, protocolos assistenciais, ética médica e boas práticas aplicáveis;
- disponibilizar profissional habilitado e regularmente inscrito no CRM;
- emitir laudos completos, claros, tempestivos e tecnicamente adequados;
- lançar os laudos e os registros da produção no sistema ou controle indicado pela Administração; manter atualizada toda a documentação de habilitação durante a vigência do credenciamento e do contrato;
- comparecer aos dias, horários e locais previamente estabelecidos;
- zelar pelo equipamento e pelos bens municipais colocados à sua disposição;
- manter sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis e informações médicas a que tiver acesso;
- responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, éticos e profissionais relacionados à execução do objeto;
- não cobrar direta ou indiretamente do paciente qualquer valor pela prestação abrangida pelo contrato;
- providenciar, quando exigido, substituição de profissional impedido ou ausente, em prazo compatível com a necessidade do serviço.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, descredenciamento e rescisão contratual, observados a Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

21.2. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa do credenciado, por perda superveniente das condições de habilitação, por descumprimento contratual ou por superveniência de sanção impeditiva.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. O credenciado não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

23.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

23.3. Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:

a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Américo Brasiliense e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

23.4. O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP.

23.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

23.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo órgão gestor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, em 21 de maio de 2026.

--assinado eletronicamente--

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

--assinado digitalmente--

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações





**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

(Empresa ou Nome completo do profissional, CNPJ ou CPF, endereço, telefone), neste ato representada por (nome completo, CPF, RG, função/cargo — se aplicável), vem, por meio deste, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 04/2025 do Município de Américo Brasiliense, apresentar o pedido de inscrição para o credenciamento, nos termos consignados no referido ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda integralmente.

Declara, ainda, que aceita os valores propostos e que se compromete a prestar os serviços conforme previsto no Edital, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA	SV	7.000	R\$ 85,00	R\$ 595.000,00

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MENOR**

A proponente _____, CNPJ nº _____, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal





**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

**ANEXO III
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A proponente _____, CNPJ nº _____, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que: a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura
Representante Legal



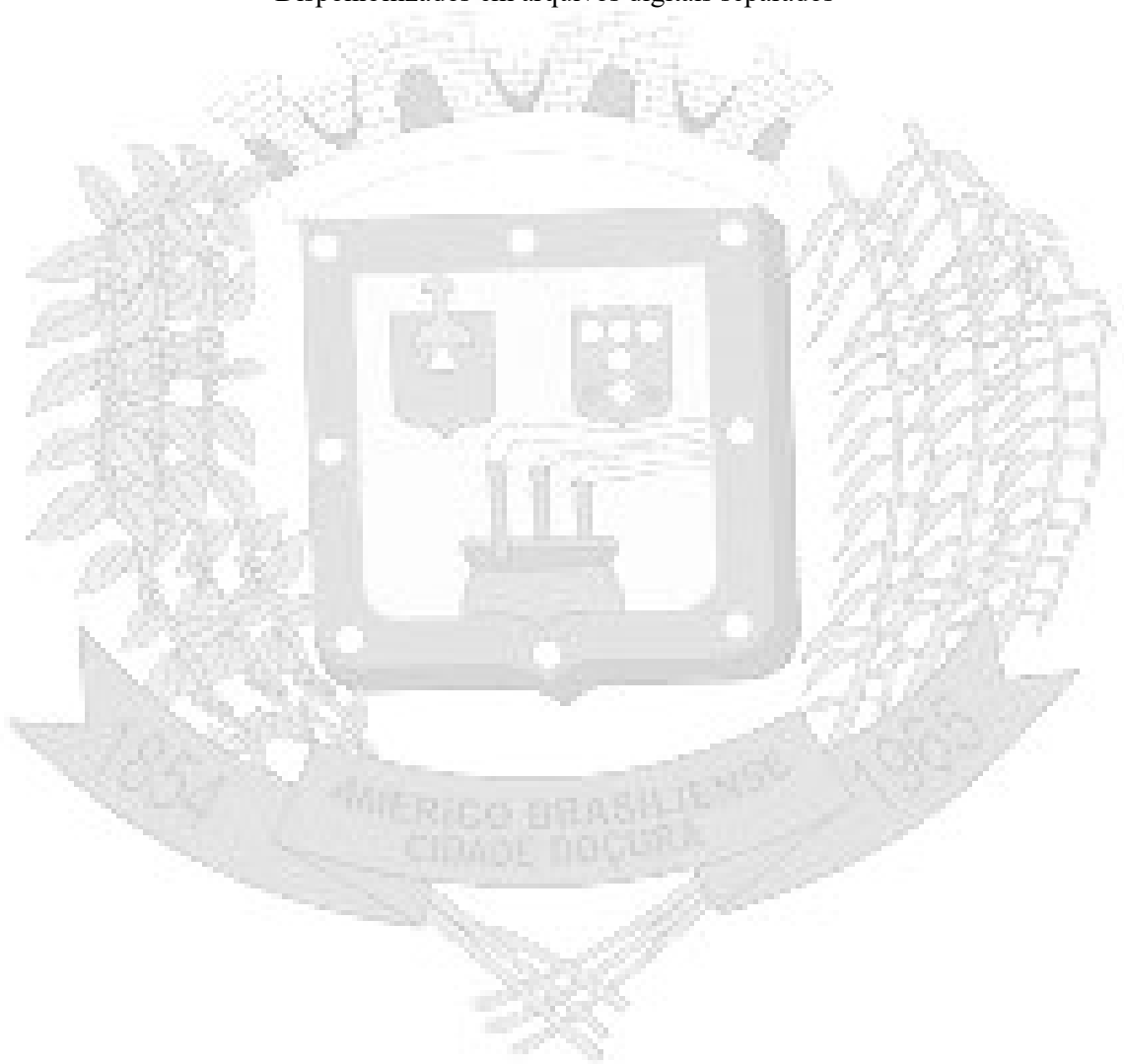


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Disponibilizados em arquivos digitais separados





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, por intermédio do Departamento competente, declara CREDENCIADA a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, habilitada no Edital de Credenciamento nº ____/2026, para futura prestação de serviços médicos de ultrassonografia, em caráter complementar, observadas as seguintes condições:

O presente termo reconhece a habilitação da credenciada para integrar a lista de prestadores aptos à futura contratação, sem assegurar convocação imediata, contratação obrigatória ou quantitativo mínimo.

A credenciada declara ciência de que a distribuição da demanda observará critério objetivo previsto no edital e no Termo de Referência, bem como de que a contratação dependerá de convocação formal da Administração, manutenção da habilitação, necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

A credenciada compromete-se a manter atualizados seus documentos, dados cadastrais e condições técnicas durante toda a vigência deste termo.

O presente Termo de Credenciamento vigorará enquanto vigente o edital de credenciamento e até eventual descredenciamento, pedido de retirada ou superveniência de causa impeditiva.

Assinam o presente instrumento as partes para todos os fins.





**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

ANEXO VI

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E A XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026 - CREDENCIAMENTO, HOMOLOGADA EM __ DE __ DE 2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, 25, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 - Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ultrassonografia, em caráter complementar, para atendimento da demanda do departamento municipal de saúde do município de Américo Brasiliense, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

§1.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

- a) O Termo de Referência;
- b) O resultado do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite legal, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato, acompanhado da documentação de habilitação atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

I.A Contratante realizará a avaliação da qualidade dos serviços de ultrassonografia prestados, considerando a precisão dos exames, a clareza e confiabilidade dos laudos emitidos, o cumprimento das metas de número de atendimentos, tempo de espera e tempo médio de realização dos exames, bem como a satisfação dos pacientes. Será coletado o feedback dos pacientes para mensurar o nível de satisfação com os serviços prestados.

II. O pagamento será realizado por exame, considerando o quantitativo de exames efetivamente executados, com base nos laudos emitidos pelo profissional credenciado. O fechamento ocorrerá mensalmente, em 15 (quinze) de cada mês, e os relatórios de prestação de serviços deverão ser conferidos e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde. Somente após a aprovação dos relatórios, o credenciado deverá emitir a respectiva nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante depósito bancário.

III. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, e o pagamento será realizado estritamente conforme a produção efetivamente executada e validada pelos laudos emitidos, não havendo garantia de faturamento mínimo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA	SV	R\$ 85,00





CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à contratante:

- disponibilizar, conforme o modelo adotado, unidade e equipamento necessários à execução do objeto;
- promover o agendamento e a regulação da demanda;
- fornecer orientações operacionais sobre sistema, fluxo, registro, medição e faturamento;
- acompanhar, fiscalizar e validar a produção;
- efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação;
- comunicar formalmente falhas e exigir sua correção;
- zelar pela adequada instrução do processo e formalização dos atos necessários à contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CONTRATADA

6.1. Compete ao credenciado e, quando contratado, à contratada:

- executar os serviços com observância das normas técnicas, protocolos assistenciais, ética médica e boas práticas aplicáveis;
- disponibilizar profissional habilitado e regularmente inscrito no CRM;
- emitir laudos completos, claros, tempestivos e tecnicamente adequados;
- lançar os laudos e os registros da produção no sistema ou controle indicado pela Administração;
- manter atualizada toda a documentação de habilitação durante a vigência do credenciamento e do contrato;
- comparecer aos dias, horários e locais previamente estabelecidos;
- zelar pelo equipamento e pelos bens municipais colocados à sua disposição;
- manter sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis e informações médicas a que tiver acesso;
- responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, éticos e profissionais relacionados à execução do objeto;
- não cobrar direta ou indiretamente do paciente qualquer valor pela prestação abrangida pelo contrato;
- providenciar, quando exigido, substituição de profissional impedido ou ausente, em prazo compatível com a necessidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

§ 1º As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

§ 2º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 e nas demais disposições constantes do Título IV, Capítulo I, da referida Lei. A aplicação das sanções não exime o credenciado do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município de Américo Brasiliense.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O Departamento Municipal de Saúde é a unidade **CONTRATANTE** responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato, devendo também prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando o(s) servidor(es) **Sr. Juliano Mota Prates**, RG nº 62.250.613-4, CPF nº 086.912.886-80, Coordenador de Serviços, como **gestor**, e **Jadna da Silva Aragão Souza**, CPF nº 059.741.795-44, Escriurária, como **fiscal**, como **fiscal** do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

-- assinado eletronicamente -- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA Prefeita Municipal	-- assinado eletronicamente -- REPRESENTANTE Contratada
--	--





**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº.: /2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

Pela contratada: NOME DA EMPRESA

Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Jadna da Silva Aragão Souza

CPF: 059.741.795-44

Cargo: Escriturária

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 086.912.886-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2026**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em de de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Assinatura: _____

